



DECRETO Nº 1421 DE 20 DE dezembro DE 1.991.

Dispõe sobre Imunidade Tributária
do ISS-da-IBE- Instituto Barragar
cense de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Ma
to Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando a invocação dos artigos 150, inciso VI,/
letra "c" da CF., c/c. o art. 14, inciso I, II e III, do C.T.N.,
do Requerimento de fls. 02, do proc. 074/91, e ainda com ampa
ro legal no art. 10 incisos I e II, do C.T.M., parecer de fls.
15, dos mencionados autos, da Procuradoria Jurídica deste Muni
cípio,


D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica ísenta a IBE- INSTITUIÇÃO BARRAGAR-
CENSE DE ENSINO, dos Impostos: ISS, (Impostos Sobre Serviços/
de Qualquer Natureza) por se tratar de Imunidade Tributária //
prevista em Lei.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 20 de dezembro de 1.991.


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal